



MMA/IBAMA/DICAD
CT 02001.010828/2013-14
Origem: Companhia Hidrelétrica
Teles Pires SA
Data: 14/06/2013



Paranaíta-MT, 12 de junho de 2013.

Carta CHTP – 125/2013

Ao

**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Coordenadoria Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica**

Sr. THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO

A/C MÔNICA CRISTINA CARDOSO DA FONSECA

Coordenadora de Energia Hidrelétrica

Brasília - DF

Ref: Processo IBAMA Nº 02001.006711/2008-79 - Usina Hidrelétrica Teles Pires.

CNPJ: 12.810.896/0001-53

Assunto: Resposta ao Ofício 02001.005998/2013-87 COHID/IBAMA

Prezada Senhora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, servimo-nos da presente para responder o ofício em epígrafe, por meio do qual o IBAMA solicita manifestação da Companhia Hidrelétrica Teles Pires - CHTP sobre a correspondência encaminhada pela Cooperativa de Pequenos Mineradores de Ouro e Pedras Preciosas de Alta Floresta – COOPERALFA que solicita ao IBAMA a suspensão do processo de licenciamento ambiental da UHE Teles Pires pelo suposto descumprimento do PBA e do EIA/RIMA nos assuntos relacionados às atividades minerárias.

2. Nessa correspondência, que copia carta remetida à ANEEL, a COOPERALFA alega que: a) explora legalmente a atividade de garimpo de ouro na região do médio rio Teles Pires; b) a construção da UHE Teles Pires, com a implantação de reservatório artificial no leito do rio Teles Pires, inviabilizaria essas atividades; c) a CHTP requereu a declaração de utilidade pública das áreas necessárias ao empreendimento, mas excluiu do pedido de DUP algumas jazidas em que existe lavra garimpeira; d) a CHTP constatou nos estudos ambientais a existência de 15 balsas de garimpo fluvial na área de influência direta, sendo que somente duas balsas estão em operação, mas existem 42 balsas vinculadas à associação em plena exploração; e) a CHTP não possuiria o termo de compatibilidade entre a lavra minerária e a implantação da UHE, sendo que o empreendimento causaria a interrupção das atividades.

3. Argumentou a COOPERALFA, ao final, que a CHTP “não está a cumprir as condicionantes que se comprometeu quando da concessão da Licença Prévia nº 386/2010, muitos menos os requisitos para a obtenção da Licença de Instalação”, requerendo ao IBAMA o sobrestamento do procedimento de Licença de Instalação até que a CHTP cumpra as previsões do PBA e do EIA/RIMA.

Companhia Hidrelétrica Teles Pires S/A

Rua Real Grandeza, nº 274 – Tel. (21) 3253-0353 ou 3251-0252 – Botafogo – CEP. 22.281-036 – Rio de Janeiro, RJ.

Av. Airton Senna, s/n – Tel. (66) 3563-1465 – Centro - CEP.78.590-000 - Paranaíta – MT

www.uhetelespires.com.br

4. Além disso, a COOPERALFA juntou permissões de lavra garimpeira expedidas pelo DNPM de trechos do rio Teles Pires localizadas nos municípios de Paranaíta, Carlinda, Novo Mundo e Alta Floresta, tendo relacionado 42 balsas com o nome dos respectivos proprietários que realizariam a exploração nesses municípios.

5. Inicialmente, ressalta-se que a UHE Teles Pires será implantada nos municípios de Paranaíta/MT e Jacareacanga/PA e que, portanto, as atividades mencionadas pela COOPERALFA nos municípios de Carlinda, Novo Mundo e Alta Floresta não sofrerão influência direta pela implantação da UHE.

6. Assim, diferentemente do que alega a COOPERALFA, não serão 42 balsas interferidas pelo empreendimento, notadamente porque várias delas executam atividades de mineração fora da área de influência direta da UHE Teles Pires, em razão de estarem localizadas em municípios não interferidos pelo empreendimento.

7. Além disso, cumpre destacar que o programa de Acompanhamento das Atividades Minerárias do Projeto Básico Ambiental prevê a realização das seguintes ações:

- Identificação e atualização da localização e situação dos processos minerários na AID do empreendimento;
- Mapeamento em detalhe de áreas de lavra em atividade, abandonadas e degradadas, depósitos de estéril e rejeitos;
- Cadastramento dos proprietários dos garimpos e garimpeiros autônomos ou vinculados;
- Consulta ao IBAMA, DNPM e Secretarias Estaduais de Meio Ambiente do Pará (SEMA-PA) e do Mato Grosso (SEMA-MT) sobre a ação desses órgãos quanto à recuperação de áreas degradadas.

8. Portanto, é preciso confirmar se as alegadas lavras garimpeiras existentes no município de Paranaíta estão inseridas no reservatório e na respectiva área de preservação permanente da UHE Teles Pires, sendo que eventuais atividades minerárias na área de influência da UHE Teles Pires serão identificadas e os detentores de direitos minerários serão procurados e cadastrados durante a implantação do programa.

9. Posteriormente, também segundo previsão do PBA, considerando os resultados da investigação sobre a situação e localização dos cadastros minerários, assim como das atividades de garimpo não legalizadas pelo DNPM, serão realizados, quando pertinente e, se necessário, acordos de compensação em função de restrições técnicas e/ou impedimento da continuidade da atividade produtiva.

10. Diante do exposto, conclui-se que a CHTP realizará a identificação das atividades, avaliará a sua regularidade e, se cabível, proporá uma medida de compensação ao detentor do direito minerário.

11. Sendo assim, e considerando que a CHTP deve realizar a implantação do referido Programa de Acompanhamento das Atividades Minerárias do PBA antes do enchimento do reservatório, é deveras precipitado o procedimento adotado pela COOPERALFA de envio de ofícios para ANEEL e para o IBAMA solicitando a suspensão do processo da declaração de utilidade e do licenciamento ambiental pela suposta falta de cumprimento desse programa.

12. Além disso, no que se refere à alegação da COOPERALFA de que CHTP teria alterado o polígono da declaração de utilidade pública para evitar o envio de termo de compatibilidade entre as atividades minerárias e a implantação UHE, o fato é que toda a área necessária ao empreendimento, formada pelo reservatório e respectiva APP, foi declarada de utilidade pública pela ANEEL em processo legítimo.

13. Entretanto, eventuais atividades minerárias, sejam elas incompatíveis ou compatíveis com o empreendimento, o que será avaliado durante a implantação do PBA, receberão o tratamento previsto no Projeto Básico Ambiental no momento oportuno.

14. Assim, a CHTP discorda das alegações feitas pela COOPERALFA e informa que está cumprindo rigorosamente seus programas ambientais, como pode ser constatado por meio dos relatórios semestrais de acompanhamento enviados a este IBAMA.

15. Por fim, a CHTP informa que disponibiliza a qualquer interessado, inclusive à COOPERALFA, canais de esclarecimento de dúvidas, quais sejam, a ouvidoria da Companhia Hidrelétrica Teles Pires (ouvidoria@uhetelespires.com.br - Telefone: 0800-647-2177), e as urnas que foram instaladas em Paranaíta (Supermercado Zanette, Restaurante Charolês, Restaurantes Laços e Abraços) e em Alta Floresta (Restaurante Paolla e Terminal Rodoviário), nas quais podem ser depositados questionamentos. De igual modo, o corpo técnico da CHTP está à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos no escritório de Paranaíta, localizado na Avenida Airton Senna, nº 377, Bom Samaritano.

Atenciosamente,



Companhia Hidrelétrica Teles Pires
Marcos Azevedo Duarte
Diretor de Meio Ambiente